



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/2009 às 10
Hermes / Matr. 17775

MPV-459

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00042

DATA 01/04/2009	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459/2009
--------------------	---

AUTOR Dep. ANTÔNIO ANDRANDE <i>PMDB</i>	Nº PRONTUÁRIO 227
--	----------------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (x) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 3º e 5º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	-------------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Dê-se ao art. 3º e ao inciso III do art. 5º da MPV nº 459/2009 as seguintes redações:

Art. 3º O Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU tem como objetivo subsidiar a aquisição ou produção de imóvel para os segmentos populacionais de menor renda.

Art. 5º
III – para aquisição ou produção de um único imóvel e uma única vez para cada mutuário;
.....

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), instituído pela MPV 459/09, compreende duas variantes, uma voltada para ações em áreas urbanas e outra direcionada para ações em áreas rurais. Ao discorrer sobre as especificidades de cada uma dessas variantes, o texto da MPV nº 459/09 define, como objetivo do programa em áreas rurais, a produção ou aquisição de moradia (art. 10), enquanto que, em áreas urbanas, o objetivo é apenas a aquisição de imóveis novos.

Entendemos que tal diferenciação não se justifica. Embora saibamos que o direcionamento do programa para a aquisição de imóveis novos tem como efeito colateral desejável a dinamização do setor da construção civil, não vemos motivo para penalizar o cidadão que, dispondo de um lote urbanizado, precisa de recursos para construir sua moradia.

ASSINATURA
<i>[Assinatura]</i>

